

Perki



PET Nº 14846/17  
FLS. 03

Publicado no DOM/ES  
Em: 03/03/17

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Nº 005 /2017.

### CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI-ES E ANCHIETA-ES.**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.190/0001-53, com sede administrativa à Rua Alencar Moraes Rezende, 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP: 29.217-080, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, portador do RG nº 512.902-ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENIENTE** e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.694/0001-58, com sede administrativa Rod. do Sol KM 21,5, Nº 1620 - Vila Residencial Samarco - CEP 29230-000 - Anchieta - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. FABRÍCIO PETRI**, brasileiro, portador do RG nº 1560613 e inscrito no CPF sob o nº 080.134.247-31, doravante denominado **SEGUNDO CONVENIENTE**, têm justo e acordado o presente **CONVÊNIO DE CESSÃO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 00082/2017, que se fará reger pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

1.1 - O presente Convênio tem como objeto estabelecer cessão, com ônus para o Município de Anchieta/ES, da servidora **BÁRBARA GAIGHER MARCHIORI SIMÕES**, da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, a ser colocada à disposição do **MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES**.

1.2 – O **CONVENIENTE** registrará mensalmente a frequência a ser encaminhada ao **CEDENTE**, inclusive as alterações;

1.3 – A Servidora **CEDIDA** manterá o vínculo Estatutário com o **CEDENTE**, permanecendo, obrigatoriamente recolhendo os encargos previdenciários para com o Instituto de Previdência de Guarapari, nos limites de seu cargo, conforme estabelece o art. 12, da Lei Municipal nº 2.555/2005 – Plano de Custeio do RPPS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

2.1 – O **CONVENIENTE** efetuará os pagamentos dos valores correspondentes à remuneração, vantagens e encargos sociais e legais a que faz jus a servidora cedida.

2.4 – O **CONVENIENTE** enviará mensalmente a frequência para o **CEDENTE** para que possam ser registrados os dados da Servidora na sua Ficha Funcional.





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PET Nº 14846/17  
FLS: 04  
08

Nº \_\_\_\_\_/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENÚNCIA DA RECISÃO**

3.1 – Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes Conveniadas, mediante comunicação formal acompanhada de memorial justificativo, que produzirá efeito após 30(trinta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, ou rescindido por acordo entre as partes, fazendo-se em qualquer dos casos os acertos e às prestações de conta relativas às obrigações ora assumidas.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O presente Convênio terá vigência até **31/12/2020**, retroagindo seus efeitos a partir de **23.01.2017**, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido nos §1º e § 2º desta cláusula.

§ 1º - Havendo interesse recíproco o presente Convênio poderá ser prorrogado desde que não haja manifestação em contrário antes do término de sua vigência;

§ 2º - No caso de inexistência de interesse na prorrogação do presente Convênio, por qualquer das partes Conveniadas, a parte interessada deverá comunicar formalmente a outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término, cumprindo as normas da legislação vigente aplicável à espécie.

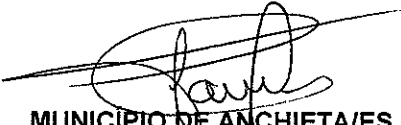
**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Guarapari/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO em 03 vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Guarapari/ES, 03 de Junho de 2017.

  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
PRIMEIRO CONVENENTE

  
MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES  
FABRÍCIO PETRI  
SEGUNDO CONVENENTE



**Vencedores:** DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA; DM LOPES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME; FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME; VIX COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI ME.

Prazo de Vigência: da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

Valor Total: R\$ 5.645,15 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

**Domingos Martins - ES**, 24 de fevereiro de 2017.

Domingos Martins - ES, 02 de março de 2017.

**O Prefeito Municipal de Domingos Martins HOMOLOGA Pregão Presencial nº 005/2017 FMS**

WANZETE KRÜGER  
Prefeito

PET Nº 14846/17  
FLS. 05

**Objeto:** Aquisição de veículos para transporte das Equipes de Estratégia de Saúde da Família de Pedra Azul e Tijuco Preto. Emenda Parlamentar/Proposta nº 13959466/1150-01

**Vencedor:** MICHELLI COUTINHO REBELLO DE MENEZES BORGES-ME.

**Domingos Martins - ES**, 24 de fevereiro de 2017.

WANZETE KRUGER  
Prefeito

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 24, inciso II da Lei 8666/93**:

**PROCESSO Nº 921/2017**  
**DISPENSA Nº 007/2017**

**Objeto:** Confecção de carimbos e borrachas para carimbo para realização dos serviços administrativos das Secretarias Municipais para o exercício de 2017.

**Contratada:** THERESINHA APARECIDA CHRISTO WAIANDT - EPP.

**Prazo de Vigência:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

**Valor Total:** R\$ 5.645,15 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

Domingos Martins-ES, 02 de março de 2017.

WANZETE KRÜGER  
Prefeito

#### TD E TR 007/2017

Publicação Nº 77056

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. II da Lei Federal nº 93/8.666, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/2017

Nome do Credor: THERESINHA APARECIDA CHRISTO WAIANDT - EPP

CNPJ: 01.815.077/0001-82

**Objeto:** Confecção de carimbos e borrachas para carimbo para realização dos serviços administrativos das Secretarias Municipais para o exercício de 2017.

## Guarapari

### PREFEITURA

#### CONVÊNIO Nº 005/2017

Publicação Nº 77064

**CONVÊNIO Nº 005/2017**, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES e o MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES. Processo Administrativo nº 82/2017, sendo objeto: estabelecer cessão, com ônus para o Município de Anchieta/ES, da servidora **BÁRBARA GAIGHER MARCHIORI SIMÕES**, da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, a ser colocada à disposição do **MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES**.

**Edson Figueiredo Magalhães**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 182/2017

Publicação Nº 77058

DECRETO Nº. 182/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica **EXONERADA** a senhora **SUELY DE MARCHI RUY**, do cargo de provimento em comissão de **SE-**





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Nº \_\_\_\_\_/2021.

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº. 005/2017.

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE CESSÃO  
DE SERVIDOR QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-  
ES E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES.

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.190/0001-53, com sede administrativa à Rua Alencar Moraes Rezende, 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP: 29.217-080, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, portador do RG n.º 512.902-ES e inscrito no CPF sob n.º 558.693.787-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.142.694/0001-58, com sede administrativa Rod. do Sol KM 21,5, Nº 1620 - Vila Residencial Samarco - CEP 29230-000 - Anchieta - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. FABRÍCIO PETRI**, brasileiro, portador do RG n.º 1560613 e inscrito no CPF sob o n.º 080.134.247-31, doravante denominado **CONVENENTE**, têm justo e acordado o presente **CONVÊNIO DE CESSÃO**, de acordo com o Processo Administrativo n.º. 24.136/2020, que se fará reger pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto a **Prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 005/2017**, pelo período de **04 (quatro) anos**, contados a partir do dia **01/01/2021**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Permanecem em vigor e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no **CONVÊNIO Nº 005/2017**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Página 1 de 2





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

PET. Nº 2305/21  
FLS. 10

Nº \_\_\_\_\_/2021.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
CONCEDENTE**

**MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES  
FABRÍCIO PETRI  
CONVENENTE**

